



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 877/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza a desapropriação de imóvel para construção de unidades habitacionais e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5º, alínea *e*, e *i* do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, de uma gleba de terras no total de 10.565,00 m², para construção de casas populares, do imóvel situado na Fazenda São Geraldo, distrito de Santo Antônio do Glória, em Vieiras/MG, de propriedade de Maria Auxiliadora da Silveira, Márcia da Consolação Silveira, Edvaldo Antônio da Silveira, Mary Aparecida da Silveira, Edmar José da Silveira e Maria de Fátima Silveira Moreira, conforme título de 18.09.2008, registrado em 24.02.2010, sob o nº. 01, na Matrícula nº. 4.682/1, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

§ 1º. Vetado.

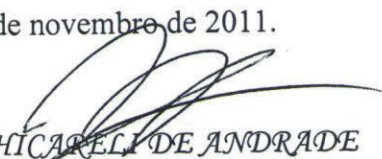
§ 2º. Vetado.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 30 de novembro de 2011.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal